azimute de 240°16'03" e distância de 60,27m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 1.976,11m2 (um mil, novecentos e setenta e seis metros

quadrados e onze decímetros quadrados); h) área "49" a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-44.00.000-D03/007 está situada entre as estacas 2210+10,24m a 2221+18,92m da pista esquerda do projeto de duplicação da SP-099, Rodovia dos Tamoios, no Município e Comarca de Paraibuna, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.398.941,634m e E=445.123,181m deste, segue com azimute de 309°44'57" e distância de 44,63m até o vértice 2, de coordenadas N=7.398.970,173m e E=445.088,865m; deste, seque com azimute de 320°50'41" e distância de 38,14m até o vértice 3, de coordenadas N=7.398.999,745m e E=445.064,785m; deste, segue com azimute de 313°46'07" e distância de 114,75m até o vértice 4, de coordenadas N=7.399.079,122m e E=444.981,922m; deste, segue com azimute de 111°05'31" e distância de 46,37m até o vértice 5, de coordenadas N=7.399.062,434m e E=445.025,186m; deste, segue com azimute de 109°09'41" e distância de 89,76m até o vértice 6, de coordenadas N=7.399.032,972m e E=445.109,975m; deste, segue com azimute de 124°34'47" e distância de 152,20m até o vértice 7, de coordenadas N=7.398.946.590m e E=445.235.287m; deste, seque com azimute de 232°15'32" e distância de 50,92m até o vértice 8, de coordenadas N=7.398.915,424m e E=445.195,024m; deste, segue com azimute de 256°30'26" e distância de 26,93m até o vértice 9, de coordenadas N=7.398.909,140m e E=445.168,832m; deste, segue com azimute de 290°16'10" e distância de 22,61m até o vértice 10, de coordenadas N=7.398.916,974m e E=445.147,618m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}10^{\circ}14^{\circ}$ e distância de 34,03m até o vértice 11, de coordenadas N=7.398.948,560m e E=445.134,966m; deste, segue com azimute de 239°33'25" e distância de 13,67m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 12.851,52m² (doze mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadra-

dos); VIII - planta código DE-44.00.000-D03/008, Município de Paraibuna, com área "45" a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-44.00.000-D03/008 está situada entre as estacas 2440m a 2494+1,29m da pista direita do projeto de duplicação da SP-099, Rodovia dos Tamoios, no Município e Comarca de Paraibuna, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.395.235,468m e E=446.541,699m deste, segue com azimute de 155°54'56" e distância de 271,26m até o vértice 2, de coordenadas N=7.394.987,819m e E=446.652,398m; deste, segue com azimute de 153°41'46" e distância de 93,15m até o vértice 3, de coordenadas N=7.394.904,316m e E=446.693.675m; deste, segue com azimute de 143°32'55" e distância de 64,78m até o vértice 4, de coordenadas N=7.394.852,209m e E=446.732,163m; deste, segue com azimute de 133°16'24" e distância de 46,86m até o vértice 5, de coordenadas N=7.394.820,086m e E=446.766,283m; deste, segue com azimute de 117°58'49" e distância de 86,91m até o vértice 6, de coordenadas N=7.394.779,310m e E=446.843,036m; deste, segue com azimute de 100°27'48" e distância de 81,63m até o vértice 7, de coordenadas N=7.394.764,486m e E=446.923,307m; deste, segue com azimute de 92°57'57" e distância de 314,05m até o vértice 8, de coordenadas N=7.394.748,237m e E=447.236,935m; deste, segue com azimute de 97°58'25" e distância de 46,26m até o vértice 9, de coordenadas N=7.394.741,820m e E=447.282,744m; deste, segue com azimute de 108°52'15" e distância de 52,05m até o vértice 10, de coordenadas N=7.394.724,984m e E=447.332,000m; deste, segue com azimute de 116°15'50" e distância de 36,96m até o vértice 11. de coordenadas N=7.394.708.627m e E=447.365.148m: deste, segue com azimute de 205°12'34" e distância de 20,00m até o vértice 12, de coordenadas N=7.394.690,529m e E=447.356,628m; deste, segue com azimute de $296^{\circ}15'50"$ e distância de 36.04m até o vértice 13, de coordenadas N=7.394.706,477m e E=447.324,308m; deste, segue com azimute de 288°52'15" e distância de 48,85m até o vértice 14. de coordenadas N=7.394.722.278m e E=447.278,080m; deste, segue com azimute de 273°34'25" e distância de 357,81m até o vértice 15, de coordenadas N=7.394.744,580m e E=446.920,964m; deste, segue com azimute de $280^{\circ}27'48"$ e distância de 86,02m até o vértice 16, de coordenadas N=7.394.760,202m e E=446.836,373m; deste, segue com azimute de 297°58'49" e distância de 92,68m até o vértice 17, de coordenadas N=7.394.803,683m e E=446.754,529m; deste, segue com azimute de 313°16'24" e distância de 51,35m até o vértice 18, de coordenadas N=7.394.838,880m e E=446.717,145m; deste, segue com azimute de 323°32'55" e distância de 68,35m até o vértice 19, de coordenadas N=7.394.893,861m e E=446.676,532m; deste, segue com azimute de 334°37'04" e distância de 162,98m até o vértice 20, de coordenadas N=7.395.041,108m e E=446.606,670m; deste, segue com azimute de 324°53'14" e distância de 68,13m até o vértice 21, de coordenadas N=7.395.096,837m e E=446.567,485m; deste, segue com azimute de 333°00'47" e distância de 137.23m até o vértice 22, de coordenadas N=7.395.219.123m e E=446.505.213m; deste, seque com azimute de 65°52'03" e distância de 39,98m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 25.191,01m² (vinte e cinco mil, cento e noventa e um metros quadrados e um decímetro quadrado). Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração

de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráo judicial de des fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de majo de 1.956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da expropriante. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2012 GERALDO ALCKMIN Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Logística e Transportes Sidnev Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2012.

DECRETO N° 58.030, DE 9 DE MAIO DE 2012

Altera os dispositivos que especifica do artigo 25 do Decreto nº 20.872, de 15 de março de 1983

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 25 do Decreto nº 20.872, de 15 de março de 1983, alterado pelos Decretos nº 32 837 de 17 de janeiro de 1991 nº 39 738 de 23 de dezembro de 1994, e nº 49.930, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I:

"I - realizar, por si ou por entidade contratada com essa específica finalidade, sem fins lucrativos, os concursos para os cargos policiais civis de natureza efetiva;"; (NR)

II - a alínea "a", do item 1, do § 1º:

"a) planejar as atividades relacionadas com concursos públicos, exceto quando entidade com essa finalidade específica, sem fins lucrativos, estiver incumbida da realização do

III - a alínea "b", do item 3, do § 1º:

"b) preparar material destinado à realização de provas. exceto quando entidade com essa finalidade específica, sem fins lucrativos, estiver incumbida da realização do certame;"

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2012 **GERALDO ALCKMIN** Antonio Ferreira Pinto Secretário da Segurança Pública Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2012.

DECRETO Nº 58.031, DE 9 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre redução de juros e multas e sobre remissão parcial do ICMS decorrente de prestações de serviços de comunicação na hipótese que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-81/11, de 5 de agosto de 2011, e no Parecer PA-35/07, exarado pela Procuradoria Geral do Estado,

Artigo 1° - Fica dispensado o recolhimento de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas relativos ao não pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS decorrente de prestações de servicos de comunicação visual em mídia exterior, realizadas até 25 de agosto de 2011, desde que o valor do imposto devido seja recolhido nos termos deste

§ 1º - O imposto deverá ser calculado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

1. 9% (nove por cento), relativamente a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008;

2. 16% (dezesseis por cento), relativamente a fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro

3. 19% (dezenove por cento), relativamente a fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro a 25 de agosto § 2º - A aplicação dos percentuais de que tratam os itens

1 a 3 do § 1º fica condicionada à não apropriação dos créditos decorrentes das entradas de quaisquer mercadorias ou serviços utilizados nas prestações de serviços de comunicação.

§ 3° - São consideradas multas relativas ao não pagamento do imposto as previstas no artigo 527, incisos I, II, e IV, e a multa moratória prevista no artigo 528 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro

Artigo 2º - O disposto neste decreto fica condicionado:

I - ao recolhimento integral do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas prestações e serviços de comunicação, relativamente a todos os fatos geradores de que trata o artigo 1º, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste decreto;

II - a que o contribuinte beneficiado:

a) não questione, judicial ou administrativamente, a incidência do ICMS sobre as prestações de serviços de comunica-

b) adote como base de cálculo do ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação o valor total dos serviços cobrados do tomador;

c) desista formalmente de ações judiciais e recursos admi nistrativos de sua iniciativa contra a Fazenda Pública, visando ao afastamento da cobrança do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação;

d) observe disciplina a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo implica imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos por este decreto, restaurando-se integralmente o débito fiscal objeto do benefício e tornando-o imediatamente exigível.

Artigo 3º - A concessão dos benefícios previstos neste decreto não dispensa o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios quando devidos estes fixados em 5% (cinco por cento) do valor do débito fiscal. Artigo 4º - O disposto neste decreto:

I - aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data da publicação deste decreto, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro que incidiria nas parcelas vincendas

- não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

decreto entra em vigor na data de Artigo 5° - Este

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 198-2012

Senhor Governador.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que possibilita o pagamento de débitos fiscais de ICMS decorrentes de prestações de serviços de comunicação visual em mídia exterior, realizadas até 25 de agosto de 2011, com redução de juros e multas e dispensa parcial do

A medida proposta foi autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no Convênio ICMS-81/11, de 5 de agosto de 2011, ratificado em 25 de agosto de 2011, e sua implementação por meio de decreto tem respaldo no Parecer PA-35/07, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, órgão este que dentre suas atribuições, exerce a função de Consultoria Jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral (LC-478/86 - Lei Orgânica da PGE, artigo 2º, III).

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda A Sua Excelência o Senhor GERALDO ALCKMIN Governador do Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-56, de 9-5-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados

e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente. pertencente ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de São José do Rio Preto, conforme ofício DPE-147 de 18-4-12, à entidade beneficente Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, de São José do Rio Preto, em atendimento ao ofício 1 de 17-4-12, materiais relacionados às fls.4, em deferimento ao contido no processo CC-41.786-12.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução CC-57, de 9-5-2012

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4°, IV e 5° da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente. pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-42.331-12, discriminados nos seguintes ofícios: 1BPChq-56-4-11, processo Fussesp-110.980-11; 1BPChq-65-4-11, processo Fussesp-110.980-11; CAS-28-104-12, processo Fussesp-30.190-12; APMAL-196-1-12, processo Fussesp-30.193-12; 12°BPM/M-3-3.1-12, processo Fussesp-31.436-12; CSMMMM-14-50-12, processo Fussesp-31.448-12; CPAM5-108-400-12, processo Fussesp-32.679-12; CPI5-36-41-12, processo Fussesp-34.234-12; 50BPMM-68-40-12, processo Fussesp-35,230-12; 38°BPMI-68-4-12, processo Fussesp-36.009-12; CIPM-10-120-12, processo Fussesp-37.845-12; 1BPChq-3-4-12, processo Fussesp-38.298-12; DEC-53-34-12, processo Fussesp-38.731-12; CPI1-15-400-12, processo Fussesp-39.386-12; 12BPMM-41-4-12, processo Fussesp-40.622-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 9-5-2012

No correio eletrônico SPDR, de 4-5-2012, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44,721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008. aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bálsamo	Reforma e ampliação de escola	146.814,61
Barrinha	Obras de infraestrutura urbana em ruas e avenidas do município	150.000,00
Campo Limpo Paulista	Reforma da Praça General Castelo Branco	160.000,00
Divinolândia	Infraestrutura urbana nas Praças Pedro Ribeiro de Paiva e Jorge Galheano	150.000,00
Espírito Santo do Pinhal	Aquisição de caminhão pipa	208.000,00
Euclides da Cunha Paulista	Pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais em vias do município	150.000,00
Mairinque	Reforma da praça de esportes	100.000,00
Martinópolis	Reforma estádio municipal	100.000,00
Mira Estrela	Infraestrutura urbana em diversas vias do município	160.000,00
Narandiba	Infraestrutura urbana da Avenida Vereador Laudelino Ferreira	150.000,00
Pacaembu	Reforma Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Vida e Esperança	160.000,00
Pedro de Toledo	Construção de Centro de Múltiplo Uso	155.000,00
Presidente Prudente	Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em vias do município	1.998.923,98
São Lourenço da Serra	Iluminação do Estádio Municipal Mário Covas	199.601,52
São Miguel Arcanjo	Infraestrutura urbana/pavimen tação asfáltica no Bairro Sol Poente	169.998,68
Tambaú	Construção da Casa do Idoso - fase II	150.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 7-5-2012, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)	
Associação Assistencial e Cultural Manos de Paz	Projeto Esporte Social	100.000,00	
Associação Educacional, Cultural e Esportiva Gotas de Cidadania	Projeto Esporte Social	45 000 00	

No correio eletrônico SPDR, de 7-5-2012, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Duartina	Reforma do Ginásio de Esportes O. Bartalotti	70.000,00
Macedônia	Infraestrutura urbana em ruas e avenidas da cidade	150.000,00
Pereira Barreto	Infraestrutura urbana em diveras vias do município	200.000,00
Pompéia	Reforma e adequação de praça pública	150.000,00
Queluz	Infraestrutura urbana na Rua Pedro Novaes no Bairro Palha 2	380.000,00
Tabapuã	Infraestrutura urbana na Rua Adhemar Cardoso de Oliveira	168.568,29
Santa Isabel	Pavimentação asfáltica da Rua Sul no Bairro Gumercindo	140.000,00
São Miguel Arcanjo	Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica no Bairro Abaitinga	150.000,00

No correio eletrônico STur, de 7-5-2012, sobre convênios Dade: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos con constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Praia Grande	Infraestrutura na Avenida Presidente Kennedy - 4º etapa	7.338.847,38
Campos Novos Paulista	Reurbanização da Praça da Matriz	149.627,61
Amparo	Reforma e ampliação do Centro Esportivo do Trabalhador - etapa 2	2.333.886,55
Socorro	Reforma, restauração e ampliação do Museu Municipal - 2º Fase	250.000,00
Serra Negra	Recapeamento asfáltico	750.000,00
São Sebastião	Revitalização de ruas de interesse turístico	6.361.135,30
Aparecida	Infraestrutura na Avenida Papa João Paulo II	2.279.884,20
Embu	Infraestrutura Urbana de acesso ao Centro Histórico	4.396.188,95
Salesópolis	Grade Artística e deck com guarda corpo sobre o Rio Paraitinga	511.916,94
Campos Novos Paulista	Reurbanização da Praça Sagrado Coração de Jesus	689.883,67
São Bento do Sapucaí	Infraestrutura Turística no Bairro Paiol Grande	340.000,00
Amparo	Infraestrutura em Via Vicinal	575.946,20
Batatais	Infraestrutura no Sistema Viário do Acesso Deputado Geraldo Ferraz de Menezes	2.437.312,35
Piraju	Construção do Centro de Convenções	2.169.298,85

No correio eletrônico DER, de 7-5-2012, sobre convênio: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Fernando Prestes	Execução das obras e serviços de melhoria e pavimentação da Estrada Vicinal FNP 060, com extensão de 5,52 km,	5.500.000,00
	no Município de Fernando Prestes.	

No correio eletrônico SPDR, de 8-5-2012, aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e senvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Monte Castelo	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	409.999,97
Nova Independência	Construção de praça pública	149.090,30
Podro do Tolodo	Aquirição do occavadoira hidráulica	200 000 00

No correio eletrônico SPDR, de 8-5-2012, sobre retificação: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 5-5-2012, na parte referente ao município indicado, para que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Angatuba	Infraestrutura urbana no Distrito Rom Retiro da Esperanca	370.000.00

Planejamento e **Desenvolvimento** Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Convênio PROCESSO: 0644/2012

CONVÊNIO: 365/2012

PARECER JURÍDICO: 0644/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DIADEMA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transfe rência de recursos financeiros para a execução de 5.250,00m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 5,00cm e 400m2 de sinalização horizontal, conforme projeto às fls. 15/39. VALOR: O valor do presente Convênio é de 206.863,22

(duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), dos quais R\$ 160.000.00 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 — Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-05-2012

1º Termo de Aditamento - PROCESSO: 2028/2008 CONVÊNIO: 1646/2008

PARECER JURÍDICO: 12345